



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Foi analisado integralmente o Processo de Licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01202101/2021**, tendo como objetivo locação de imóvel urbano para funcionamento do ALTAPREV, o contrato é celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV e a Sra. Esmeralda dos Santos Araújo da Silva.

Com bases nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 25, Inciso II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o ALTAPREV;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências alçada.

É o parecer do Controle Interno

Altamira/PA, 07 de janeiro de 2021

Maria Ap^a. de Carvalho Martins
Controle Interno do ALTAPREV